

Lei nº 1294, de 20 de fevereiro de 1963

cria a taxa para o 4º ano da Escola Normal Municipal - Curso de Aperfeiçoamento

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a taxa mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para o 4º ano normal (Curso de Aperfeiçoamento), na Escola Normal Municipal.

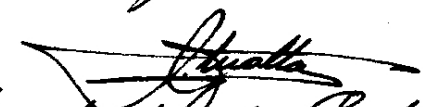
Artigo 2º - Continuam em vigor as demais disposições das leis que regulam a cobrança de taxas da Escola Normal Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de fevereiro de 1963.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1963.

  
Assistente do Prefeito